



EDITAL – Vaga Agente Operacional Cozinha

Art. 1º A Cáritas Campo Limpo, torna público a abertura de Processo Seletivo por meio do **EDITAL Nº 043/2025**, para o Processo Seletivo de: Agente Operacional Cozinha (a) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Centro para Criança e Adolescentes- CCA Nossa Senhora Aparecida.**

Local: CCA Nossa Senhora Aparecida

Endereço: Rua Diego de Siloé, 133, CEP: 05872-050, Jardim Caiçara, distrito do Jardim Ângela, SP /

Parágrafo Único- Serviço conveniado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS, tendo a SAS M' Boi Mirim com supervisão do serviço.

Art.2º Especificações da Vaga:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Valor Bruto)
Agente Operacional Cozinha (a)	SCFV– CCA Nossa Senhora Aparecida	01	40 horas Semanais	R\$ 1.640,00

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Art.3º Poderão se inscrever no presente processo seletivo os candidatos que atendam e preenchamos requisitos descritos abaixo:

- I. Ensino fundamental;
- II. Preferencialmente, experiência profissional em movimentos sociais, ONG's, programas ou projetos governamentais, com interface na área de direitos humanos, na temática de crianças e adolescentes, articulação comunitária ou formação de redes;
- III. Disponibilidade para a carga horária exigida .

DAS HABILIDADES





Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

Rua Serra Da Esperança, 190
Jd. Bom Refúgio - Campo Limpo
CEP 05788-370 - São Paulo - SP
Fone (11) 5841-3365 / 5841-9321
caritas@caritascl.org.br

Art.4º Habilidades necessárias para a vaga disponível:

- I. Além de bom relacionamento interpessoal e facilidade para trabalho em equipe, ter:
 - a. Agilidade ao realizar as atividades;
 - b. Dinamismo;
 - c. Responsabilidade;
 - d. Organização;
 - e. Facilidade no manuseio de utensílios domésticos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art.5º São atribuições do (a) Agente Operacional Cozinha

- Executar serviços de higienização, limpeza, arrumação e manutenção;
- Auxiliar o cozinheiro na elaboração do cardápio do dia;
- Executar as tarefas de pré-preparo e preparo de refeições a ele designadas;
- Executar e manter a higiene, limpeza e arrumação dos ambientes relacionados à cozinha, tais como refeitório e despensa entre outros;
- Trabalhar adequadamente com os materiais e os equipamentos e mantendo-os sempre em boas condições de uso;
- Envolver-se nas atividades socioeducativas relacionadas a essa temática.
- Na falta do cozinheiro, assumir a cozinha

DA INSCRIÇÃO

Art.6º Para se inscrever, o candidato deverá enviar seu currículo no e-mail: ccansraaparecida@gmail.com com o assunto: Agente Operacional Cozinha (A), no período de 04/08/2025 a 08/08/2025.

Parágrafo único: A seleção será composta por 3(três) fases:

- a.Todas de responsabilidade da Caritas Campo Limpo
- b.Todas as fases serão eliminatórias e classificatórias.



Entidade de assistência e promoção social fundada em 5 de junho de 1990

c.O resultado de cada fase será divulgado por meio do endereço eletrônico dos candidatos selecionados.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo será composto por 02 (duas) fases:

- Análise de Currículos;
- Entrevista individual.

Art. 8º Os candidatos mais bem qualificados:

- Na primeira fase serão selecionados para participar da segunda fase.
- Os que passarem para segunda fase passarão por entrevista individual (respeitando as orientações de distanciamento social);
- Todas as fases serão eliminatórias e classificatórias;
- Resultado de cada fase será divulgado por meio do endereço eletrônico dos candidatos selecionados.

Parágrafo Único: Os três candidatos mais bem selecionados irão para a terceira fase onde será escolhido apenas um ou de acordo com a demanda específica do serviço.

Art. 9º O processo seletivo terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo, a critério da Caritas, ser prorrogado por igual período.

- I. A instituição poderá publicar o resultado das fases do processo seletivo, bem como seu resultado final, através de e-mails dos candidatos.

Parágrafo Único. Não havendo candidatos que atenda os critérios de seleção, a organização abrirá novo edital.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art.10 O não comparecimento ou atraso, injustificado, para a entrevista por mais de 15 (quinze) minutos, implicará na eliminação automática do candidato.

Parágrafo Único. As justificativas de atraso serão analisadas pela banca examinadora de cada etapa, que terá total autonomia para eliminar o candidato do processo seletivo.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.


Andrala de Oliveira
Representante Legal
RG.: 32.548.816-2
CPF: 304.242.308-52